

# FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



## **PORTARIA Nº. 016/2022** **2ª RETIFICAÇÃO** **CHAMADA PÚBLICA 006/2022 – FAPEAP/CNPq**

O Diretor Presidente em Exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 3969, 9 de setembro de 2022 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010 e considerando a necessidade de adequações à Chamada Pública 006/2022 - FAPEAP/CNPq - Programa de Apoio à Fixação de Jovens Doutores no Brasil.

### **ONDE SE LÊ:**

#### **3. Critérios de Elegibilidade**

(...)

#### **3.3. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:**

3.3.1. A instituição de execução do projeto deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT). Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP Km 02 da Rod Josmar Chaves Pinto, Jardim Marco Zero Macapá (AP) CEP. 68.903.329. e-mail: [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br)

3.3.1.1. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.1.2. Para solicitação de bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), o proponente deverá indicar uma empresa que tenha um programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação em operação como instituição co-executora do projeto e indicar o supervisor, representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista.

3.3.2. O coordenador não poderá ser indicado como bolsista de sua proposta.

#### **3.4. Quanto à Proposta:**

3.4.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. e para permitir sua adequada análise, deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) estar claramente caracterizado como projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I); b) conter definição clara dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores e das metas a serem usados na avaliação de sua execução; c) indicar o candidato à bolsa PDJ ou PDI;
- d) conter o plano de atividades do bolsista indicado à bolsa PDJ ou PDI; e) descrever o(s) resultado(s) esperado(s) em termos de grau de inovação e impacto;
- f) apresentar cronograma detalhado de execução, relacionando-os com os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados do projeto;
- g) no caso de bolsa PDI, indicar a participação de pelo menos uma empresa parceira; e
- h) relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras, se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto.

#### **3.4.2. Temas estratégicos:**

3.4.2.1. Serão consideradas as propostas que prioritariamente atendam aos seguintes temas:

- a) Conhecimento e valorização da biodiversidade
- b) Fortalecimento das cadeias produtivas de base sustentável e bioeconomia
- c) Restauração e recuperação de áreas degradadas
- d) Recursos hídricos e saneamento básico
- e) Cidades sustentáveis
- f) Energias renováveis
- g) Adaptação às mudanças climáticas
- h) Diversidade Cultural
- i) Gestão territorial e políticas públicas
- j) Saúde coletiva

## LEIA-SE

### 3. Critérios de Elegibilidade

(...)

#### 3.3. Quanto ao Bolsista

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país, limitada a vigência da bolsa à duração do visto e do projeto;

3.3.2. Não ter vínculo empregatício no momento da implementação e durante a vigência da bolsa;

3.3.3. Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto. O estabelecimento de vínculo empregatício durante a vigência da bolsa ensejará o seu cancelamento;

3.3.4. NÃO ser beneficiário de bolsa de qualquer outra instituição, nacional ou internacional, durante a vigência da bolsa

3.3.5. Manter o currículo atualizado Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);

3.3.6. Residir na localidade da instituição de execução do projeto durante a vigência da bolsa;

3.3.7. Atuar como consultor ad hoc, junto à FAPEAP, como contrapartida ao benefício recebido, sempre que solicitado;

3.3.8. Não estar em situação de inadimplência com o CNPq ou com a FAPEAP.

#### 3.4. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.4.1. A instituição de execução do projeto deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT). Centro de Incubação de Empresas, Ramal da UNIFAP Km 02 da Rod Josmar Chaves Pinto, Jardim Marco Zero Macapá (AP) CEP. 68.903.329. mail: [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br)

3.4.1.1. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.4.1.2. Para solicitação de bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), o proponente deverá indicar uma empresa que tenha um programa de pesquisa, desenvolvimento e inovação em operação como instituição co-executora do projeto e indicar o supervisor, representante da empresa responsável pela co-execução do projeto e pelo acompanhamento do bolsista.

3.4.2. O coordenador não poderá ser indicado como bolsista de sua proposta.

#### 3.5. Quanto à Proposta:

3.5.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. e para permitir sua adequada análise, deve apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) estar claramente caracterizado como projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I); b) conter definição clara dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores e das metas a serem usados na avaliação de sua execução; c) indicar o candidato à bolsa PDJ ou PDI;

d) conter o plano de atividades do bolsista indicado à bolsa PDJ ou PDI; e) descrever o(s) resultado(s) esperado(s) em termos de grau de inovação e impacto;

f) apresentar cronograma detalhado de execução, relacionando-os com os objetivos a serem alcançados e os resultados esperados do projeto;

g) no caso de bolsa PDI, indicar a participação de pelo menos uma empresa parceira; e

h) relacionar as atribuições específicas de cada instituição (executora do projeto e parceiras, se houver), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto.

#### 3.5.2. Temas estratégicos:

3.5.2.1. Serão consideradas as propostas que prioritariamente atendam aos seguintes temas:

a) Conhecimento e valorização da biodiversidade

b) Fortalecimento das cadeias produtivas de base sustentável e bioeconomia

c) Restauração e recuperação de áreas degradadas

d) Recursos hídricos e saneamento básico

e) Cidades sustentáveis

# FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ



- f) Energias renováveis
- g) Adaptação às mudanças climáticas
- h) Diversidade Cultural
- i) Gestão territorial e políticas públicas
- j) Saúde coletiva

## ONDE SE LÊ

**6.6.5.** As propostas deverão incluir em arquivos anexos os seguintes documentos:

### DO BOLSISTA

- a) Plano de Atividades do bolsista referente ao projeto de pesquisa, assinado pelo proponente do projeto;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência e se estrangeiro Registro Nacional de Estrangeiro (RGE);
- c) Cópia do currículo Lattes/CNPq atualizado;
- d) Cópia do diploma de doutorado, ou documento equivalente hábil a comprovar a conclusão do doutorado, emitido por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

## LEIA-SE

**6.6.5.** As propostas deverão incluir em arquivos anexos os seguintes documentos:

### DO BOLSISTA

- a) Plano de Atividades do bolsista referente ao projeto de pesquisa, assinado pelo proponente do projeto;
  - b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência e se estrangeiro Registro Nacional de Estrangeiro (RGE);
  - c) Cópia do currículo Lattes/CNPq atualizado;
  - d) Cópia do diploma de doutorado, ou documento equivalente hábil a comprovar a conclusão do doutorado, emitido por Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.
  - e) Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza.
- Gabinete do Diretor presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de setembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Genivaldo da Silva Sanses', is written over a horizontal line.

**Genivaldo da Silva Sanses**  
Diretor Presidente em exercício da FAPEAP  
Decreto de nº 3969/2022